



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRONICA Nº 010/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2022

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Email:

OBJETO: “Registro de preços para futura “aquisição de veículos simples, de passeios, pick-up simples, 4x4, motocicletas, ônibus, van, furgão ambulâncias já adaptadas e maquinários pesados”.

Da especificação detalhada do objeto:

Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	(descrição do item)				
02					

Da especificação detalhada do objeto: conforme relatório em anexo.

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Procedimento Licitatório: nº 057/2022

Pregão Eletrônico: nº 010/2022

Natureza: Registro de Preços

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2022, a AMEG – ASSOCIAÇÃO DOS ORGÃOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE- CONSÓRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jd. Pinheiros, Cep. 37.903-660, Passos-MG, por seu presidente, Prefeito _____, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 010/2022, que objetiva e constitui objeto do presente certame a **futura “aquisição de veículos simples, de passeios, pick-up simples, 4x4, motocicletas, onibus, van, furgão ambulancias já adaptadas e maquinários pesados destinado a AMEG”**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CONTRATANTE:

CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. Fica registrado na AMEG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando a **futura e eventual aquisição de veículos simples, de passeios, pick-up simples, 4x4, motocicletas, onibus, van, furgão ambulancias já adaptadas e maquinários pesados destinado a AMEG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- II. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a AMEG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 010/2022.

FORNECEDOR	
Razão Social	
Endereço	
CNPJ	
Email/faxsimile	



Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
Total					Valor	R\$	

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, a marca e a descrição do produto serão os constantes da tabela acima.

CLÁUSULA IV – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

I. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2022**.

II. O pedido será realizado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

III. A entrega será feita, à medida da necessidade do órgão que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando o quantitativo para entrega.

10.2 O prazo para entrega do objeto será de **120(cento e vinte) dias na compra, de 01 a 40 veiculos, e de 270(duzentos e setenta) dias na compra superior á 41 veiculos**, contados a partir do recebimento da autorização.

IV. a partir do envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico no endereço constante da proposta de preços.

V. **O descumprimento do prazo de entrega** , estipulado no inciso IV, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, **inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.**

VI. O órgão/contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação dos produtos entregues e instalados, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal.

VII. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

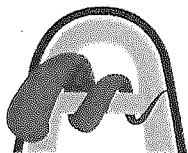
VIII. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue o detentor será comunicado por email eletrônico sobre a pendência.

IX. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de **R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.**

X. O objeto que não atender as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou será devolvido sem qualquer ônus para o órgão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, sob pena de multa no importe de **R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.**

XI. A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.

XII. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 a AMEG não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



XIII. A adjudicatária deverá fornecer o objeto a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades da AMEG, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Compra**” – OS.

XIV. A OS será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

XV. Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o órgão e fornecer outro endereço eletrônico e/ou, em casos especiais um número de email para o envio da OF.

XVI. O prazo estabelecido para entrega de poderá ser prorrogado pelo Órgão em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestados.

XVII. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

XVIII. Somente após a emissão da OS é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a AMEG.

XIX. Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento, descarregamento e testes do objeto solicitado.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

I. O Município, através da Secretaria solicitante, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

II. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

I. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a)** Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b)** Cancelamento do registro na Ata.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardada os procedimentos legais



pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote vencedor, após decorridos 02(dois) dias, a contar da data do inadimplemento.
- c)** Multa de mora nos termos do inciso VI, X, XI e XII da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

III. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

IV. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- I.** O preço do objeto da presente ata será fixo e irreajustável por um período de 12 (doze) meses.
- II.** No entanto, o preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos defatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do princípio para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.**III.** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, a Prefeita Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- IV.** É facultado ao Órgão, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- V.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Associação, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a Associação não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Associação;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Associação a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de “Ordem de Compra” que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O Município se reserva no direito de a qualquer momento, recusar no todo ou em parte o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

b) A Avaliação será realizada por servidor ou profissional credenciado que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitira parecer acerca da aceitação do objeto.

c) Na eventualidade da AMEG recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou a substituição do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

I- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

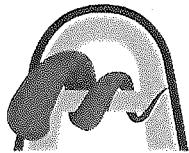
a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05(cinco) dias do recebimento provisório

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação



orçamentária de cada município.

c) O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 010/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e accordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Passos, _____ de ____ 2022.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 057/2022 –

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

Pelo presente instrumento, o a AMEG – ASSOCIAÇÃO DOS ORGÃOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE- CONSÓRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jd. Pinheiros, Cep. 37.903-660, Passos-MG, por seu presidente, Prefeito _____, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços,º _____ denominado

CONTRATANTE, e a Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa _____, nº._____, bairro _____ na cidade de _____ neste ato representada pelo Sr._____, brasileiro, _____, portador do CPF/MF nº _____ e RGI nº _____

SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório 057/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo resultado foi homologado na data de ____/____/2.022, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui **OBJETO** do presente contrato a *aquisição de veículos simples, de passeios, pick-up simples, 4x4, motocicletas, onibus, van, furgão ambulâncias já adaptadas e maquinários pesados destinado a AMEG*, com intuito de atender às necessidades da Secretaria _____ deste município, de acordo com as descrições do Termo de Referencia e Anexos deste intrumento.

2 – DOS ITENS ADQUIRIDOS

Item	Qtde.	UN	Descrição	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1						
TOTAL						

3 – DA VINCULAÇÃO

3.1 - Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.



4– DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de 120(cento e vinte) dias, na compra de 01 a 40 veículos, e de 270(duzentos e setenta) dias, na compra superior á 41 veículos) contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

4.2 - Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o carregamento e descarregamento de todo material ao solo, em local designado, e de quaisquer outras despesas como mão-de-obra e seus respectivos encargos sociais, transporte de material e outras despesas oriundas da total execução do objeto, ou seja, o licitante vencedor ficará plenamente responsável por quaisquer encargos/despesas que incidirem na execução do objeto.

4.3 - O objeto desta licitação não será recebido se estiver em desacordo com as cláusulas deste contrato, com a Lei 8.666/93, com o produto cotado pelo contratado observando sua devida especificação ou ainda em desacordo com as condições estipuladas na autorização/ordem de fornecimento.

4.4 - Não será aceito material com vício ou defeito, sendo o mesmo recebido de acordo com o que dispõe às cláusulas deste contrato.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram nos termos do artigo 73, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O Município _____ acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) - Rescindir o contrato;
- II) - Mandar suspender o fornecimento;
- III) - Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) - Suspender o pagamento.

5.2 - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à correção desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

7 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O Valor Total deste contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxx).

7.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do Item.



8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) - Advertência;

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) O Município se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital, bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

11.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



11.3 - O Contratado reconhece ao Município de _____ o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

11.4 - O Contratado não poderá sem anuênciia do Município de _____, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

11.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de _____, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

11.6 - O Contratado é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

11.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

11.9 - O Contratado será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os produtos e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

11.10 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

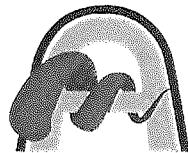
12.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12.2 - Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta dedotação orçamentária própria.

13 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

13.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022** em tudo aquilo que não conflitarem, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7892/2013 e demais disposições legais aplicáveis, os preceitos de direitopúblico e da Teoria Geral dos Contratos.



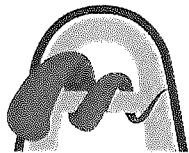
14 – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

14. 1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Cidade, _____ de _____ de 2.022.

ASSINATURA DAS PARTES...
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS...



ANEXO VI

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DOSISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A: R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B: R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

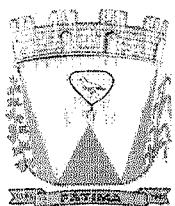
Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.



MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
066/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 024-2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.393.152/0001-43, com sede à AV TANCREDO NEVES n° S/N CEP 48415-000 – Fátima-BA neste ato legalmente representado por **FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**, portador do CPF n° 01315022559, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALL CAR PROJETOS EIRELI CNPJ: 42.308.623/0001-76

Representante: Luana Santos Barroso D'Oliveira

Telefone: (62) 3911-6200

Email: allcarprojetos@gmail.com

Endereço: R 10, 238 - SET OESTE, Goiânia - GO - 74120-020

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	2,00	UND	FIAT	STRADA 1.4 ENDURANCE CS AMBULÂNCIA 2022/2023. QTD 02	R\$ 142.000,00	R\$284.000,00
Total: R\$ 418.900,00						



Descrição: VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP, para simples remoção, zero km, primeiro emplacamento, ano modelo de fabricação mínimo 2022/2023, com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica, Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). **DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO:** Transformação confeccionada em fibra de vidro sem emendas, sendo necessária para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12V; Mínimo de uma janela lateral com vidro corredizo, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínima de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitem perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado; Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Bancos laterais para 03 acompanhantes em courvim e cinto de segurança; Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 13 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização. Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhante; Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira; Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente deflectora em cada LEDs; O módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; Uma tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso com um vidro traseiro, dois amortecedores a gás, um aerofólio e um break light; Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzes e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando os strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente. **"MEMORIAL DESCritivo"** devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial, A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
?	1,00	UND	CHEVROLET	SPIN LT AUTOMÁTICA 2023/2023	134.900,00	R\$134.900,00

Descrição: VEÍCULO TIPO MINIVAN, NOVO 0 KM (2022/2023) COM 04 PORTAS, 7 PASSAGEIROS - produzido no Brasil na cor branca. Itens de série: Air-bag, vidros elétricos Alarma trava Ar-condicionado; Câmbio manual ou automático de mínima 06 marchas; Direção hidráulica ou elétrica Freios ABS; Motor: mínimo 1.6, Flex (gasolina e/ou etanol), mínimo 104 CV.com mínima de 2 anos garantia. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

Total: R\$ 418.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/04/2024 , a contar do dia 04/04/2023 .

Resolve registrar os preços de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° descrito acima;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços N° descrito acima e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Os preços registrados são os seguintes especificados acima:

4.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 - Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

✓ Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

✓ Houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Gestor do Município de Fátima - Bahia.

6.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - São obrigações do fornecedor registrado:

I. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V. Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº descrito acima em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da solicitação feita pelo Órgão responsável pela solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste



Instrumento e demais combinações legais;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento / instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória / indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento / instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Fátima, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- X. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XI. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XII. O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIII. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XIV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- VX. As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVI. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, fica designada o (a) servidor (a) Conforme Decreto publicado no Diário Oficial do Município em anexo, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento corrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 14.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Fátima, Estado da Bahia.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

ALL CAR PROJETOS EIRELI
42.308.623/0001-76

Assinado de forma digital por:
nayrell de mesquita almeida
02313166155
Dados: 04/04/2023 10:41:09



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do Estabelecimento:	Novo Rumo Chevrolet comércio de peças		
CNPJ:	06.994.092/0007-94		
Endereço:	Rodovia MG 050 nº 575 - Sena Madureira		
Município:	Passos	Estado:	MG Cep: 37901-300
Telefone:	3529-1800		
Assinatura do responsável pelo preenchimento:			

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	01	VEÍCULO AUTOMOTOR, CAPACIDADE DE 07 LUGARES (SENDO 6 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) 0KM, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, MÍNIMO DE 3 CILINDROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, EBD , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES .		133.990,00

TOTAL GERAL: 133.990,00

NOVO RUMO PASSOS

RODOVIA MG-050, 575

CEP 37901-300 - PASSOS - MINAS GERAIS

INSCRIÇÃO: 06.994.092/0007-94 - IE: 016.341.0001-00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Memorando nº 067/2023 São José da Barra/MG, 13 de setembro de 2023.

De: Vereador Deusmar R. de Moraes - Presidente

Para: Setor de Compras- Sra. Micaely Cristina Moraes Ferreira

Assunto: Aquisição de Veiculo para Câmara Municipal.

Considerando as cotações de preços realizadas e a existência de ata de registro de preços vigente, com melhores condições do que os preços obtidos, autorizo a adesão da mesma, para fins de aquisição do **VEÍCULO AUTOMOTOR, CAPACIDADE DE 07 LUGARES (SENDO 6 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) 0KM, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, MÍNIMO DE 3 CILINDROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, EBD , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES .**

Atenciosamente

Reedi 18.09.23
DR

DR
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Camara Municipal

Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços

compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: laila@ameg.org.br

20 de setembro de 2023 Fis: 15.10



Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 189/2023

São José da Barra/MG, 20 de setembro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor
Diego Rodrigo de Oliveira Prefeito Municipal de Passos/MG
Presidente da AMEG**

Assunto: solicita autorização para adesão à Ata de Registro de Preços

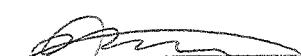
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, solicito a Vossa Excelência, autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, considerando a necessidade de aquisição de um veículo automotor 0(zero) km, capacidade para 07 lugares(06 passageiros e 01 motorista), ano/modelo 2022/2022, ou superior, cor branca,, com motor flex(gasolina/etanol) com potência mínima 100cvs, mínimo de 03 cilindros, sistema de freios ABS EBD, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, trava elétrica nas portas, vidros elétricos nas portas dianteiras, para-choques pintados na cor do veículo, e com todos os itens de segurança, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo DENATRAN, com garantia mínima de 12(doze) meses.

Na oportunidade, informo que atendendo a legislação vigente foi feita pesquisa de mercado e verificada a vantajosidade econômica para este Poder Legislativo, sendo viável a adesão à Ata de Registro de Preços citada.

Desde já agradecemos, aguardando o deferimento de nossa solicitação.

Atenciosamente


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal



RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO Á CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA/MG.

Passos, 21 de setembro de 2022

Em resposta a solicitação a ata de Registro de Preços 024/2022, oriunda do Pregão Presencial 010/2022 “ Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos simples, de passeios, pick-up simples, 4x4, motocicletas, ônibus, van, furgão ambulâncias já adaptadas e maquinários pesados destinado a AMEG”, autorizamos a adesão conforme Ofício 189/2023.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT
17	VEÍCULO AUTOMOTOR, CAPACIDADE DE 07 LUGARES (SENDO 6 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) 0 KM, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTÊNCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, MÍNIMO DE 3 CILINDROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, EBD, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN. SPIN/1.8 (7 LUGARES Chevrolet)	Unid.	01	R\$ 128.783,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Henrique Rodarte Fernandes Silva
Secretário Executivo da AMEG

Adesão a Ata de Registro de Preços

compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: lilian_sanguinetti@hotmail.com,
vendasgoverno.df@pedragon.com.br

21 de setembro de 2023 às 14:08



Adesão a Ata de Registro de Preços



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 190/2023

São José da Barra/MG, 22 de setembro de 2023.

Ao fornecedor

Amorim e Alves Comercio de Veículos LTDA -CNPJ 12.661.958/0001-02

Assunto: adesão à Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

Ilmo. Senhor;

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, vimos informar a Vossa Excelência, o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, firmada entre esta empresa e a AMEG, conforme descritivo e quantidade constante abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UM) veículo automotor o(zero) km, capacidade para 07 lugares(06 passageiros e 01 motorista), ano/modelo 2022/2022, ou superior, cor branca,, com motor flex(gasolina/etanol) com potência mínima 100cvs, mínimo de 03 cilindros, sistema de freios ABS EBD, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, trava elétrica nas portas, vidros elétricos nas portas dianteiras, para-choques pintados na cor do veículo, e com todos os itens de segurança, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo DENATRAN, com garantia mínima de 12(doze) meses.	01	R\$	R\$

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RE: Autorização Adesão a Ata de Registro de Preços

"Lilian Sanguinetti" <lilian_sanguinetti@hotmail.com>

21 de setembro de 2023 às 16:11

Para: compras@saojosedabarra.mg.leg.br,
vendasgoverno.df@pedragon.com.br

Boa tarde!!

Segue nossa anuênciा.

ATc,

Lilian Sanguinetti
PEDRAGON BRASILIA
81 992966485

De: compras@saojosedabarra.mg.leg.br <compras@saojosedabarra.mg.leg.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de setembro de 2023 14:14

Para: lilian_sanguinetti@hotmail.com <lilian_sanguinetti@hotmail.com>; vendasgoverno.df@pedragon.com.br
<vendasgoverno.df@pedragon.com.br>

Assunto: Autorização Adesão a Ata de Registro de Preços

Autorização Adesão a Ata de Registro de Preços





Recife/PE 22 de setembro de 2023.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA – MG
A/C EXMO SR. VEREADOR DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS
REFERENTE ADESÃO DA AMEG – OFICIO Nº 190/2023

PEDRAGON/DF (AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA), CNPJ Nº 12.661.958/0001-02, com sede à SPMS EPIA LOTE 09, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, fone (81) 3301-8761, através de seu representante legal abaixo assinado, vem perante Vossa Senhoria, comunicar que está de acordo com a solicitação da adesão referente ao Pregão Eletrônico 010/2022 ***"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos simples, de passeios, pick-up simples, 4X4, motocicletas, ônibus, Van, Furgão, ambulâncias já adaptadas e máquinas pesadas..."*** para o fornecimento do objeto, do item 06, MARCA: CHEVROLET, MODELO: SPIN 1.8 7 LUGARES VEÍCULO NOVO 0 KM, 7 lugares, ANO/MOD 2023/2024, conforme proposta fornecida no Pregão, abaixo descriminaada:

Item	Especificações	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
06	<p>MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8 7 LUGARES</p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR, CAPACIDADE DE 07 LUGARES (SENDO 6 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) 0KM, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTÊNCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, MÍNIMO DE 3 CILINDROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, EBD, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.</p>	01	128.783,00	128.783,00

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

FONE/FAX: (81) 992966485

E-MAIL: lilian_sanguinetti@hotmail.com

LILIAN DE FREITAS
SANGUINETTI
FERREIRA:018660
51458

Digitally signed by LILIAN
DE FREITAS SANGUINETTI
FERREIRA:01866051458
Date: 2023.09.21 16:21:21
-03'00'

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
RG 4664103 SSP PE
CPF: 018.660.514-58



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023, às 15h36min, de ofício, procedi a juntada aos autos deste procedimento os seguintes documentos:

1. Documentos .

o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, **MICAELEY CRISTINA MORAES FERREIRA**, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Câmara Municipal de São José da Barra, 21 de setembro de 2023.

Micalely Moraes Ferreira
MICAELEY CRISTINA MORAES FERREIRA
Portaria n.º005, de 02 de janeiro de 2023